



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013.

A Escola de Ensino Médio Huet Arruda, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Travessa Cecília Freires S/N - Centro - Moraújo - Ceará** **Telefax: (88) 3642-1430**, inscrita no CNPJ sob nº **00.273.843/0034-20**, representado neste ato pelo diretor, **Heder Moreira da Costa**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **Maio à Dezembro de 2014**.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na **Escola de Ensino Médio Huet Arruda**, situada na **Travessa Cecília Freire - S/Nº- Bairro Centro- Moraújo**, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 27 de Maio de 2014, as 08:00 até as 17:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na **Escola de Ensino Médio Huet Arruda**, situada na **Travessa Cecília Freire - S/Nº- Bairro Centro- Moraújo** acima especificado.

Dia 28 de Maio de 2014, as 09:00 horas

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

- PRONAF, fornecedores individuais, detentores de DAP – física, não organizada em grupo. Dos grupos informais de agricultores familiares detentores de DAP física em grupo.



4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS-ENVELOPES Nº 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGA-NIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b- Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura família para Alimentação Escolar;
- f- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTAS DE PREÇO

No Envelope nº. 002 - deverá conter a proposta de preço, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;



- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, **no dia 28 de Maio de 2014, das 7:00 às 8:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecer local do município;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementares com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural. Do estado e do país, nesta ordem.

4.7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado após publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.
- 6.2 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinares na legislação pertinente.

7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada, ao Contrato, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Camada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica na aceitação tácita incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Morada Nova para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Moraújo, 08 de Maio de 2014.

**HEDER MOREIRA DA COSTA
DIRETOR DA ESCOLA**



ANEXO I

PLANILHAS DE QUANTIDADE

Item	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Und	Quant.	Valor
07	Polpa de fruta- congelada , selecionada isenta de contaminação, embalagem 1Kg, acondicionadas em saco plásticos de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses e nº de registro do MAPA. Sabor: goiaba.	Kg	110	4,60
08	Polpa de fruta- congelada , selecionada isenta de contaminação, embalagem 1Kg, acondicionadas em saco plásticos de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses e nº de registro do MAPA. Sabor: cajú.	Kg	80	4,60
09	Polpa de fruta- congelada , selecionada isenta de contaminação, embalagem 1Kg, acondicionadas em saco plásticos de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses e nº de registro do MAPA. Sabor: manga.	Kg	110	4,60



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas acontecerão mensalmente a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do CONTRATO.

ITEM GERAL	PRODUTOS	Quantidade	ENTREGAS				
		Geral	1ª	2ª	3ª	4ª	
1	Polpa de fruta- goiaba	110	35	25	25	25	
2	Polpa de fruta- caju	80	20	20	20	20	
3	Polpa de fruta- manga	110	35	25	25	25	